**LEI Nº 813, de 26 de Maio de 2017**

Oficializa o Hino do Município de Olho d’Água das Flores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS FLORES** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A partir da aprovação desta lei torna-se oficial o Hino do Município de Olho d’Água das Flores e suas versões, com letra de Pedro França de Reis, conforme anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Fica obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino do Município de Olho d’Água das Flores em todos os estabelecimentos de ensino público ou privado do município.

**Art. 3º** - Fica obrigatória a execução do Hino Oficial do Município nas Escolas públicas da rede municipal e estadual conforme os incisos seguintes:

I – Uma vez a cada mês, sempre no início de cada turno, sendo nas segundas ou nas sextas-feiras;

II – Em cerimônias e eventos que estejam presentes autoridades do nível municipal, estadual ou federal.

III – No início e encerramento de cada ano letivo.

**Art. 4º** - O não cumprimento do disposto no artigo 3º e incisos I, II e III implicará em penalidades de desobediência aos ocupantes dos cargos citados no parágrafo único do artigo 3º desta lei e deverá sofrer sanções prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Art. 5º** - Nos estabelecimentos de ensino de rede particular no Município, fica facultada a sua execução.

**Art. 6º** - Fica obrigatória a execução do Hino do Município, em todas as solenidades públicas municipais, logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro.

**Art. 7º** - A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgados os nomes do autor da letra, bem como do interprete, não podendo, no entanto ser utilizadas como plágio.

**Art. 8º** - Fica isento de pagamentos de direitos autorais quando a execução se der em órgãos e solenidades públicas.

**Art. 9º** - Torna legal também os arranjos musicais feito pelos Maestros Passinha e Eliezer Otílio Setton, e demais arranjos que venham a surgir, visto que vimos numa diversidade cultural e artística em nosso município.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 26 de maio de 2017.

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**

Secretário Mun. Administração

**ANEXO I**

(Lei Municipal nº 813, de 26 de Maio de 2017)

**Letra:**  
Prof. Pedro de França Reis

**Arranjo:**  
Maestro Passinha

##### Surgiste ó Terra como por encanto De um jardim florido e rosas multicores O céu de opala te serviu de manto Terra adorada Olho d’Água das Flores.

##### Jubilosos teus filhos te veneram Porque és orgulho desse cálido sertão De todos os rincões que no estado imperam És tu, Olho d’Água, o mais belo rincão.

##### És bela e forte, rica e majestosa Encravada estás no sertão de Alagoas Tu és pequenina, mas és valorosa Agradecendo ao Criador, um hino, entoas.

##### Jubilosos teus filhos te veneram Porque és orgulho desse cálido sertão De todos os rincões que no estado imperam És tu, Olho d’Água, o mais belo rincão.

##### Recebe, pois nosso maior afeto O nosso carinho, nossa dedicação Cada um de nós é teu filho dileto Sempre a te adorar no altar do coração.

##### Jubilosos teus filhos te veneram Porque és orgulho desse cálido sertão De todos os rincões que no estado imperam És tu, Olho d’Água, o mais belo rincão.

##### Música: Maestro Passinha

##### Letra: Prof. Pedro de França Reis

Adaptação: Eliezer Setton

Olho d’Água das Flores/AL, 26 de Maio de 2017.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito